



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

PROCESSO Nº 395/2021-PREST-CONTAS-FUNESA
ENTIDADE Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
GESTORA Lavinia Aragão Trigo de Loureiro
PERÍODO 01/01/2020 a 31/12/2020

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PCA Nº 25/2021/SETC

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, foi examinado o processo de Prestação de Contas Anual, da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, referente ao exercício financeiro de 2020.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, do Art.11 da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório Técnico.

1 – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante no processo de Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis, citados no Rol dos Responsáveis, às fls. 5 a 13, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021, em atendimento ao disposto no item I, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

2 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 – Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas Anual da FUNESA, em epígrafe, foi encaminhado para a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em 02/03/2021, através do e-doc, apresentado de forma digital, composto por 01(um) volume contendo, inicialmente, 384 páginas, numeradas de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

01 a 384, conforme estabelece o Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.1.1 – Das formalidades inobservadas

No processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, não foram apresentados os seguintes demonstrativos:

1. A “Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho Fiscal”; entretanto, foi apresentada a “justificava, devidamente fundamentada”, com a exposição dos motivos pela não apresentação da referida documentação, à fl. 166, conforme estabelece o Art.11, Inciso I, alínea f, item 9, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021;
2. O “Parecer do Conselho Fiscal”, conforme estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 12, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021; entretanto, foi apresentada a “justificativa” pela não apresentação do referido Parecer, à fl.169;
3. O “Relatório de Auditoria Externa”, conforme estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 13, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021; entretanto, foi apresentada a “justificativa, devidamente fundamentada”, pela não apresentação do referido Relatório, à fl.170; e
4. A “Demonstração do Valor Adicionado”, conforme dispõe o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 3, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, cujo fato encontra-se evidenciado na “Nota 11”, das Notas Explicativas, à fl.176.

2.2 – Dos responsáveis pela elaboração do Processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em epígrafe, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria Contábil- ACONT, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º, inciso I da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.3 – Do Pronunciamento do Secretário de Estado

O “Pronunciamento da Secretária”, da Secretaria de Estado da Saúde - SES, a qual esta Entidade está vinculada, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 4, na forma do Anexo XVII, conforme estabelece o Art.11, Inciso I, alínea a, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, em atendimento ao disposto no item V, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

2.4 – Do Relatório Anual de Atividades

O “Relatório Anual de Atividades” da FUNESA, referente ao exercício de 2020, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 18 a 158; cujo conteúdo encontra-se em conformidade com o disposto no Art.11, Inciso I, alínea e, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021.

2.5 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Plano de Providências Permanente – PPP, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 422 a 424, na forma do Anexo V, conforme estabelece o Art.11, Inciso I, alínea d, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

De acordo com o “Plano de Providências Permanente – PPP”, as recomendações e/ou solicitações formuladas, pelos Órgãos de Controle, foram atendidas, pois consta no referido documento que a situação, em 31/12/2020, encontra-se regular; exceto quanto ao exposto nos Ofícios nºs 353/2020-SETC e 357/2020-TCE, cujos motivos foram evidenciados no rodapé da folha nº 424.

2.6 – Do exame dos Demonstrativos Econômico-Financeiros

2.6.1 – Balanço Patrimonial

De acordo com a Lei 6.404/76 (artigos 176 a 182 e artigo 187) e NBC T.3, o Balanço Patrimonial é constituído pelo Ativo, pelo Passivo e pelo Patrimônio Líquido.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

O Balanço Patrimonial, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 159, conforme estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 1, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, ficando assim demonstrado:

Balanço Patrimonial (R\$)					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CIRCULANTE	24.331.623,88	28.685.268,75	CIRCULANTE	7.262.629,72	7.767.399,28
NÃO CIRCULANTE	876.191,69	635.952,04	NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
-	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.945.185,85	21.553.821,51
TOTAL	25.207.815,57	29.321.220,79	TOTAL	25.207.815,57	29.321.220,79

Da análise do Balanço Patrimonial, constatou-se o seguinte:

- a) O Patrimônio Bruto, ou seja, o Ativo Total, compreende os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade; cujo total, em 31/12/2020, atingiu o valor de **R\$ 25.207.815,57**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que o Ativo Total sofreu uma redução de **R\$ 4.113.405,22**, equivalente a 14,03%.
- b) O Ativo Circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, cujo total, em 31/12/2020, alcançou o valor de **R\$ 24.331.623,88**, representando 96,52% do Ativo Total.
- c) O Ativo Não Circulante compreende todos os bens de natureza duradoura destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, alcançando, em 31/12/2020, o valor total de **R\$ 876.191,69**, representando 3,48% do Ativo Total.
- d) No Passivo Circulante são classificadas as obrigações exigíveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, cujo total, em 31/12/2020, alcançou o valor total de **R\$ 7.262.629,72**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que o Passivo Circulante sofreu uma “redução” da ordem de **R\$ 509.769,56**, equivalente a 6,50%.
- e) Por fim, é possível observar uma redução de 16,74% no valor do Patrimônio Líquido, em relação ao exercício anterior, pois o saldo que, em 31/12/2019, era de **R\$ 21.553.821,51**, passou para **R\$ 17.945.185,85**, em 31/12/2020; o qual ficou evidenciado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, à fl. 162.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.6.1.1. – Quocientes de análise do Balanço Patrimonial

Nesse item, efetuou-se a análise do Balanço Patrimonial, à fl. 159, através da relação entre os valores dos bens e direitos, classificados no ativo patrimonial, e as obrigações existentes no passivo patrimonial, conforme a seguir:

a) Índice de Liquidez Imediata: Disponível/Passivo Circulante

Disponível	331.146,65	0,05
Passivo Circulante	7.262.629,72	

Este índice demonstra que a entidade possui apenas a quantia **R\$ 0,05** disponível para honrar cada **R\$ 1,00** de suas obrigações a curto prazo. Isso significa que a entidade não possui disponibilidade financeira suficiente para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma “insuficiência financeira” da ordem de **R\$ 6.931.483,07**.

b) Índice de Liquidez corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante

Ativo Circulante	24.331.623,88	3,35
Passivo Circulante	7.262.629,72	

O indicador de liquidez corrente ou comum, como também é chamado, tem por função medir a capacidade da entidade em cumprir com suas obrigações no curto prazo.

Assim, este índice demonstra que a entidade possui a quantia de **R\$ 3,35** de direitos realizáveis para honrar cada **R\$ 1,00** de suas obrigações a curto prazo. Isso significa que a entidade possui direitos realizáveis suficientes, que podem ser convertidos em dinheiro, para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma “folga financeira” da ordem de **R\$ 17.068.994,16**.

c) Índice de Endividamento Geral: Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total

PC+ELP	7.262.629,72	0,29
ATIVO TOTAL	25.207.815,57	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Este índice demonstra o grau de endividamento da entidade, bem como sua estrutura de capital, conforme demonstrado a seguir:

d.1) Em relação ao grau de endividamento: demonstra que para cada **R\$ 1,00** do Ativo Total da entidade, a importância de **R\$ 0,29** está comprometida com as obrigações a curto e a longo prazo.

d.2) Em relação a sua estrutura de capital: demonstra que para cada **R\$ 1,00** do Ativo Total da entidade, a importância de **R\$ 0,29** foi originada de capitais de terceiros, por isso são exigíveis no curto e longo prazo.

2.6.2. Demonstração de Resultado do Exercício

O artigo 187 da Lei 6.404/76, institui a Demonstração do Resultado do Exercício, a qual foi apresentada na Prestação de Contas, à fl. 160, conforme estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 2, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

Do exame da Demonstração do Resultado do Exercício, verificou-se que a mesma apresentou um “Superavit do Exercício”, da ordem de **R\$ 93.256,64**, decorrente da seguinte situação:

a) O valor total das receitas referentes ao exercício de 2020, apresentadas na Relação Analítica das Receitas, à fl.167, atingiu a quantia de **R\$ 24.853.716,45**, assim distribuído: **R\$ 22.708.662,64**, refere-se às “Receitas referentes ao Contrato Estatal de Serviços”; **R\$ 10.469,53**, refere-se às “Receitas de Aplicações Financeiras”; **R\$ 7.950,63**, refere-se às “Receitas Operacionais Diversas”; **R\$ 2.109.833,65**, refere-se às “Receitas de Isenção Patronal” e **R\$ 16.800,00**, refere-se às “Outras Receitas Correntes”, que conferem com os respectivos valores apresentados na Demonstração do Resultado do Exercício.

b) Da mesma forma, o valor total das despesas do exercício/2020, apresentado na Relação Analítica das Despesas, à fl. 168, atingiu a importância de **R\$ 24.760.459,81**, assim distribuído: **R\$ 15.708.394,70**, refere-se às “Despesas com Pessoal e Encargos”; **R\$ 4.924.864,87**, refere-se às “Despesas com Serviços de Terceiros” e **R\$ 4.127.200,24**, refere-se às “Outras Despesas”, que conferem com os respectivos valores apresentados na Demonstração do Resultado do Exercício.

c) Do confronto entre os valores totais das receitas e das despesas, acima apresentados, a entidade obteve um “Resultado Líquido do Período” no valor de **R\$ 93.256,64**, o qual foi transferido para a conta “Superávit/Déficit”, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, à fl. 162.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.6.3. Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado não foi apresentada na Prestação de Contas, indo de encontro ao que estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 3, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

Entretanto, a “Nota 11”, das Notas Explicativas, às fls. 173 a 176, “argumenta que esta Entidade não está obrigada a elaborar a DVA”, já que “não se trata de Companhia Aberta (S/A)”, conforme estabelece o art. 176 da Lei nº 6.404/76, que passou a ter nova redação, após a publicação da Lei nº 11.638/2007.

2.6.4 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em custos operacional, de investimento e de financiamento, a qual foi apresentada na Prestação de Contas, à fl. 161, conforme estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 4, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

De acordo com a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as atividades operacionais e de investimentos geraram um fluxo de caixa “negativo” da ordem de **R\$ (184.692,42)**, cuja exatidão ficou comprovada através dos valores de “Caixa”, registrados no “início” e no “final” do período”, da ordem de **R\$ 515.839,07** e **R\$ 331.146,65**, respectivamente; cujos valores encontram-se em conformidade com os respectivos saldos contabilizados na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.159.

2.6.5 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, foi apresentada na Prestação de Contas, à fl. 162, conforme estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 5, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

De acordo com a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, o “Patrimônio Líquido”, durante o exercício de 2020, sofreu as seguintes modificações:

a) A entidade iniciou o exercício de 2020 com um Patrimônio Líquido no valor de **R\$ R\$ 21.553.821,51**, mas, durante o exercício/2020, sofreu alterações, chegando ao final do exercício



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

com o valor de **R\$ 17.945.185,85**, que conferem com os respectivos saldos contabilizados no Balanço Patrimonial, à fl.159;

b) A conta “Ajuste de Exercício Anterior”, iniciou o exercício com o valor de **R\$ (3.701.892,30)**, permanecendo com o mesmo valor até o final do exercício, que contribuiu para redução do Patrimônio Líquido; e

c) O “Resultado do Exercício”, obtido na Demonstração de Resultado do Exercício, no valor de **R\$ 93.256,64**, foi transferido para a conta “Superavit/Deficit”, que contribuiu para aumento do Patrimônio Líquido.

2.6.6 – Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido

O Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 163, na forma do Anexo XXII, conforme estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 6, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021; cuja posição do “Patrimônio Líquido”, em 31/12/2020, registra o valor de **R\$ 17.945.185,85**, que confere com valor contabilizado no Balanço Patrimonial, à fl.159.

2.6.7 – Demonstrativo da Participação nos Lucros e Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do Exercício

O Demonstrativo da Participação nos Lucros e o Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido, foram apresentados na Prestação de Contas, às fls. 164 e 165, na forma dos Anexos XXIII e XXIV, respectivamente, conforme estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, itens 7 e 8, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, com a informação de que não houve movimentação durante o exercício de 2020.

2.6.8 – Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho Fiscal

A Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho Fiscal, não foi apresentada na Prestação de Contas; mas foi apresentada a “justificava, devidamente fundamentada”, com a



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

exposição dos motivos pela não apresentação da referida documentação, à fl. 166, conforme estabelece o Art.11, Inciso I, alínea f, item 9, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

2.6.9– Relação Analítica das Receitas e Relação Analítica das Despesas

A Relação Analítica das Receitas e a Relação Analítica das Despesas, foram apresentadas na Prestação de Contas, às fls. 167 e 168, respectivamente, conforme disposto no Art. 11, Inciso I, alínea f, itens 10 e 11, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021; e registram os valores totais das “Receitas” da ordem de **R\$ 24.853.716,45**, e das “Despesas” da ordem de **R\$ 24.760.459,81**, que se encontram em conformidade com os respectivos valores registrados na Demonstração do Resultado do Exercício, à fl.160.

2.6.10 – Parecer do Conselho Fiscal

O Parecer do Conselho Fiscal não foi apresentado no processo de Prestação de Contas, em epígrafe, indo de encontro ao que estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 12, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

Entretanto, foi anexado, ao referido processo, a “justificativa” pela não apresentação do Parecer do Conselho Fiscal, à fl. 169, a qual argumenta o seguinte: “*o parecer do Conselho Fiscal será encaminhado posteriormente logo após ser submetido à aprovação do Conselho Curador dessa Fundação*”.

2.6.11 – Relatório da Auditoria Externa sobre as demonstrações contábeis

Da mesma forma, não foi apresentado no processo de Prestação de Contas, em epígrafe, o Relatório da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Financeiras, indo de encontro ao que estabelece o Art.11, Inciso I, inciso f, item 13, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021.

Entretanto, foi anexado, ao referido processo, a “justificava, devidamente fundamentada”, pela não apresentação do Parecer de Auditoria Externa, à fl. 170, a qual argumenta o seguinte: “*A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, não está entre as entidades sujeitas à auditoria externa, conforme previsto no artigo 3 da Lei nº 11.638/2007*”. Como também, se atrela ao que estabelece o inciso IV, do artigo 40, do seu Estatuto Social.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.6.12 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl.171, na forma do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2020.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 172, na forma do Anexo VII, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2020.

2.6.13– Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, foram apresentadas na Prestação de Contas, às fls. 173 a 176, conforme estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 16, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021.

2.7 – Demonstrativos da Gestão Patrimonial

2.7.1 – Do Disponível

As disponibilidades financeiras, em 31 de dezembro de 2020, apresentou um saldo de **RS 331.146,65**, que se encontra contabilizado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 159; não sendo suficiente para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, no valor de **RS 7.262.629,72**, ocasionando, dessa forma, uma “insuficiência financeira” da ordem de **RS 6.931.483,07**, conforme demonstrado no quadro a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Itens	Discriminação	Em Reais mil
(+)	Disponível	331.146,65
(-)	Passivo Circulante	7.262.629,72
	Resultado	-6.931.483,07

Fonte: Prestação de Contas Anual/2020

Do exame dos extratos das contas bancárias, do mês de dezembro/2020, em conjunto com as suas respectivas conciliações, às fls. 178 a 204, 206 a 210 e 399, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente contabilizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos; como também, pela conformidade entre o valor obtido pelo somatório dos saldos contábeis, registrados nas conciliações bancárias, com o valor das disponibilidades contabilizado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial.

2.7.2 – Do Almoxarifado

O saldo atual do almoxarifado, em 31/12/2020, no valor de **R\$ 810.229,91**, encontra-se registrado na conta “Estoques”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.159. Comparando-se ao exercício anterior, verifica-se um aumento da ordem de **R\$ 222.773,78**, equivalente a 37,92%.

A movimentação da conta “Estoques” está detalhada no Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado, à fl. 212. De acordo com o esse demonstrativo, o valor anterior dos estoques de materiais, em 31/12/2019, era de **R\$ 587.456,13**, que adicionado às entradas no almoxarifado, no valor de **R\$ 956.228,31**, subtraído das saídas, no valor de **R\$ 733.454,53**, resultou no saldo atual, em 31/12/2020, no valor de **R\$ 810.229,91**, que confere com o saldo atual apresentado no Inventário Físico dos Materiais de Consumo no Almoxarifado, às fls. 213 a 247, e com o saldo atual registrado na conta “Estoques”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.159; cuja exatidão ficou evidenciada no Termo de Conferência de Materiais no Almoxarifado, à fl.248.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.7.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo atual dos bens móveis, em 31/12/2020, no valor de **R\$ 876.191,69**, encontra-se registrado na conta “Imobilizado”, do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 159. Comparando-se ao exercício anterior, verifica-se um “aumento” de **R\$ 240.239,65**, no saldo do imobilizado, equivalente a 37,78%, decorrente das aquisições de bens móveis realizadas durante o exercício de 2020.

De acordo com o Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, às fls. 400 a 412, foram adquiridos bens móveis no valor total de **R\$ 563.406,19**, que confere com o valor registrado na coluna de “aquisição” do Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, à fl. 274. Quanto aos bens imóveis, o Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos, à fl. 262, informa que não houve aquisição de bens imóveis no exercício de 2020.

Os Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, foram apresentados na Prestação de Contas, às fls. 263 e 264, na forma dos Anexos XX e XXI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, respectivamente, com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2020.

O valor total dos bens móveis registrado no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, à fl. 274, encontra-se em conformidade com o saldo contabilizado na conta “Imobilizado”, do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 159.

2.7.4 – Do Inventário Geral das Dívidas e Obrigações

O Inventário Geral das Dívidas e Obrigações, existentes em 31 de dezembro de 2020, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 275 a 278, conforme estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea g, item 10, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021.

O saldo total das contas a pagar, em 31 de dezembro de 2020, apresentado no Inventário Geral das Dívidas e Obrigações, atingiu o valor total de **R\$ 7.262.629,72**, que confere com o saldo atual do Passivo Circulante, registrado no Balanço Patrimonial, à fl.159. Sendo que, a conta “Fornecedores”, foi a mais expressiva, com um saldo a pagar de **R\$ 3.924.905,05**, equivalente e 54,04% do total das contas a pagar.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.8 – Demonstrativos do Relacionamento com Entidades Públicas e Privadas

2.8.1 – Dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados (Concedidos), foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 279 a 294 e 296 a 339, na forma do Anexo XXV, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021; e registra o valor total celebrado da ordem de **R\$ 47.931.996,72**, e o valor total (executado no exercício) da ordem de **R\$ 10.698.951,06**

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados (Recebidos), foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 413 e 414, na forma do Anexo XXVI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021; e registra o valor total celebrado da ordem de **R\$ 46.299.588,51**, e o valor total (executado no exercício) da ordem de **R\$ 22.708.662,64**, o qual confere com o valor das “Receitas referentes ao Contrato Estatal”, registrado na Relação Analítica das Receitas, à fl.167.

2.8.2 – Dos Auxílios, Subvenções e Doações no Exercício

O Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações (Concedidos), foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 415, na forma do Anexo XV, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2020.

O Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações (Recebidos), foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 416, na forma do Anexo XVI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/202, com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2020.

2.9– Da Declaração de Renda

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, bem como a cópia da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas, dos Agentes Responsáveis, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício/2020, anual/2019, foram apresentados na Prestação de Contas, às fls. 344 e 345, conforme estabelece o Art.11, Inciso I, alínea i, item 2, da Instrução Normativa N° 001/SETC/2021.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

III – DAS INCONSISTÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, constatou-se algumas inconsistências formais e/ou materiais, que foram mencionadas na Diligência nº 02/2021/SETC, às fls. 393 e 394, a qual foi encaminhada para a Gestora desta Entidade, através do Ofício nº 81/2021-SETC, à fl. 395; cujo atendimento foi suficiente para saná-las.

IV – DA CONCLUSÃO

Foi examinada a documentação constante da Prestação de Contas da Fundação Estadual de Saúde - **FUNESA**, das fls. 001 a 424, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Dos exames efetuados, verificou-se que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021 e da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes; levando-se em consideração ao exposto no item 2.1.1, deste Relatório.

Quanto aos fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual, conclui-se que os atos de gestão expressam, “com base na documentação apresentada”, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opina-se pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o processo de Prestação de Contas da Fundação Estadual de Saúde - **FUNESA**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2021.

Rita de Cácia Sousa Melo

Rita de Cácia Sousa Melo

Contadora

CRC/SE 4027/O-9



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Pág. 1/2

PROCESSO Nº: 395/2021-PREST-CONTAS-FUNESA
ENTIDADE: FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE
GESTOR: LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
RELATÓRIO TÉCNICO Nº: 25/2021/SETC

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 25/2021/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da Fundação Estadual de Saúde – **FUNESA**, às fls. 001 a 424, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/SETC/2021, de 09 de fevereiro de 2021.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório Técnico da Prestação de Contas Anual PCA nº 25/2021/SETC, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas Anual da **FUNESA**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2021.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Pág. 2/2

Rafael Santos Pereira
Diretor(a)
Contador CRC/SE 7257/O-2



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

1/1

PROCESSO Nº: 395/2021-PREST-CONTAS-FUNESA
ENTIDADE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
GESTOR: Lavínia Aragão Trigo de Loureiro
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
RELATÓRIO TÉCNICO Nº: 25/2021/SETC

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 25/2021/SETC, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2021.

Alexandre Brito de Figueiredo
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
SECRETÁRIO DE ESTADO